

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

(Processo Administrativo n° 018/2025)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ, Sr. Oseas Garcia, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço UNITÁRIO POR ITEM, para aquisição de bens, através do portal https://pregaobanrisul.com.br/, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME n° 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018 e demais legislação aplicável.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II - Minuta do Contrato:

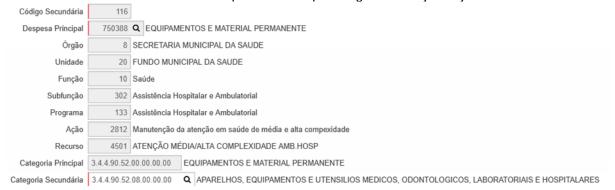
Anexo III - Termo de Referência:

1. - DO OBJETO DO PREGÃO

- **1.1** A presente licitação tem como objeto a aquisição e instalação de um aparelho de ultrassom, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III e nas condições previstas neste Edital.
- 1.2 Local: Portal de Compras do Banrisul https://pregaobanrisul.com.br/
- **1.3** Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 1.4 Data e horário para início de cadastro de propostas: 27/02/2025 às 13:00 horas.
- **1.5** Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 12/03/2025 até às 13:00 horas, a disputa se dará as 13:30 do mesmo dia.
- **1.6** Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico https://pregaobanrisul.com.br/, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros são disponibilizados pela seguinte dotação orçamentaria.



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Banrisul https://pregaobanrisul.com.br/.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



- **3.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- 3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **3.6.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **3.6.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **3.6.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.7** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **3.8** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **3.10** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **3.11** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº 14.133/2021</u>.



3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- **4.1** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site https://pregaobanrisul.com.br/, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.
- **4.2** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.3** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **4.4** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **5.1** Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **5.2** Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.
- **5.3** O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- **5.4** O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **5.5** Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.
- 5.6 É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.
- **6.7** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **5.8** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.10** Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.11** Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1** O modo de disputa se dará na forma aberta.
- **6.2** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.
- **6.3** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 100,00 (cem reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- **6.4** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.
- **6.5** Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.
- **6.5.1** Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **6.5.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **6.5.3** O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7 DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PRECOS

- **7.1** A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.
- **7.2** Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 01 (uma) hora após a convocação do pregoeiro.
- **7.3** A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo I deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:
- **7.3.1** A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;
- **7.3.2** O preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;
- **7.3.3** O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.
- **7.3.4** A identificação da marca do objeto ofertado;
- 7.5 O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital.
- **7.6** Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- **7.7** Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 7.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.
- **7.9** Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

- **8.1** Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.
- **8.1.1** Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações de segunda-feira a quinta-feira das 12:30 às 18:30 horas e às sexta-feira das 08:00 horas às 13 horas, exceto feriados e pontos facultativos.
- **8.2** Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.
- 8.3 Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;
- **8.4** Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através



de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

8.5 A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- **d)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto igual ou semelhante para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade:
- **8.7** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 9.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- **8.8** Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:
- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **b**) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;
- **c**) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.
- **8.9** O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.
- **8.10** A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **8.10.1** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/213, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

- **9.1** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.
- **9.2** A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar n° 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- **9.3** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **9.3.1** O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.
- **9.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **9.5** O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.
- **9.6** Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.5 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 24 do Edital.
- **9.7** Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- **9.8** O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.
- **9.8.1** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.
- **9.9** Serão desclassificadas as propostas:
- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- **b)** que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informar as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitarem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.
- **9.10** Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 26 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preco ofertado.
- **9.11** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.
- **9.12** No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **9.13** O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.
- **9.13.1** No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

10 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.



- **10.1.1** As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail <u>licitacoes@ararica.rs.gov.br</u>, em documento digitalizado (PDF) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.
- **10.2** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **10.3** Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.
- **10.4 -** Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **10.5** As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.ararica.rs.gov.br e https://pregaobanrisul.com.br/.

11 - DO RECURSO

- **11.1** A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 20 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **11.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.
- **11.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação e a homologação serão realizadas pela autoridade competente.

13 DA CONTRATAÇÃO

- **13.1** A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.
- **13.2** Convocação para assinatura eletrônica do contrato:
- **13.2.1** Homologado o resultado da licitação, o vencedor será convocado para assinatura do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados.
- **13.3** Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- **13.3.1** Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

14 DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

14.1 - O objeto deverá ser entregue conforme descrito no termo de referência;

15 DA GESTÃO DO CONTRATO

- **15.1** A gestão do contrato será realizada pelas Secretarias sendo essas responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21:
- a) Secretaria Municipal de saúde;

16 DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- **16.1** O pagamento será efetivado em até 30 dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, pela secretaria municipal da Fazenda.
- **16.1.1** O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº14.133/21.
- **16.2** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- **16.3** Na emissão do documento fiscal pertinente à operação contratada deverão ser observadas as regras de retenção tributária constantes no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, na Lei Federal nº 9.249/1995 (art. 15), na IN RFB nº 1.234/2012, na IN RFB nº 971/2009, notadamente, o destaque da retenção de IRRF e de INSS, ou a indicação do enquadramento legal específico que dispense a retenção e demais obrigações acessórias pertinentes (declaração).
- **16.4** A retenção dos tributos que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 não será efetuada caso a credenciada apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do Art. 4º e modelo constante no anexo IV da IN 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela credenciada
- **16.5** Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante requerimento.

17 DO RECEBIMENTO

17.1 O item será recebido e conferida sua instalação pelo fiscal do contrato, que verificará se o item atende o descrito no anexo III - Termo de referencia.

18 - DAS SANÇÕES

- **18.1** As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.
- **18.2** Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:
- I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:
- a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 18.3 do Edital;
- **b)** De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 18.3 do Edital;
- c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h", "i" e "h" do item 18.3 do Edital;
- **II) Impedimento de licitar e contratar**, com o Município de Araricá, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- **III)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **18.3** O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;
- c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;



- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- h) não entregar o objeto conforme disposto no termo de referencia
- **18.3.1** Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:
- I deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório:
- II entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório:
- III fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- IV deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.
- **18.3.2** Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:
- I deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória:
- II deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;
- III abandonar o certame;
- IV solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.
- **18.3.3** Considera-se a conduta da alínea "f" do item 18.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Araricá, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 18.3.
- **18.3.6** Considera-se a conduta da alínea "g" do item 18.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.
- **18.4** As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **18.5** As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.
- **18.6** Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **18.7** As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- **18.8** Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.
- **18.9** O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.
- **18.10** As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- **18.11** A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de



disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1 -** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: licitacoes@ararica.rs.gov.br, e conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.
- **19.1.1** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.ararica.rs.gov.br e https://pregaobanrisul.com.br/.
- **19.2** Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail licitações@ararica.rs.gov.br.
- **19.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.
- **19.3.1** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.
- **19.3.2** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.4** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- **19.5** A Secretaria de Administração poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **19.6** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.
- **19.7** Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.
- **19.8 -** Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.
- **19.9** Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- **19.10** A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.
- **19.11 -** Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.ararica.rs.gov.br e https://pregaobanrisul.com.br/, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Araricá-RS, 26 de fevereiro de 2025

Oseas Garcia Prefeito Municipal



ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS COM OS DADOS OBRIGATÓRIOS

À Prefeitura de Araricá

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 018/2025, e declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos todas as estipulações nele presentes.

Razão Social:

Endereço/telefone /e-mail: Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: de acordo com edital

Dados bancários:

Banco: Agência:

Conta Corrente:

Item	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QNT	Un.	Total
				Unidade	

Nome

Assinatura do Representante legal:



ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº _____/2025 CONTRATO DE BENS Nº 2025

Pelo presente instrumento de contrato, firmado com base na Lei nº 14.133/21, de um lado o MUNICÍPIO DE ARARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Antônio de Oliveira Neto, nº 355, CNPJ nº 01.612.918/0001-54, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. OSEAS GARCIA, adiante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa, com sede à Av, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, portador do CPF nº, com a finalidade de aquisição, sujeitando-se às seguintes cláusulas contratuais pertinentes ao Pregão Eletrônico nº/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO 1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do Pregão Eletrônico nº 018/2025 e na proposta vencedora, datada do dia, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1 O presente contrato tem por objeto a Aquisição e instalação de equipamento de ultrassom, para demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e descrições constantes no Termo de Referência que faz parte integrante do Pregão Eletrônico nº 018/2025. 2.2 O equipamento deverá ser entregue e instalado, conforme pedido realizado pelo contratante, que será feita através de Nota de Empenho, no endereço do posto de saúde Dom Inacio de Loyola: AV. Jose antonio de Oliveira Neto Nº 79, Centro, Ararica/RS, Cep: 93880000.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR 2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (). 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento e instalação do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 4.1 O pagamento será feito em até 30 dias após o recebimento do objeto pela secretaria responsável e da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal da Fazenda, com o ateste do Fiscal do contrato.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS 5.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação em acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação orçamentária:
Órgão:
Un. Gestora:
Categoria:



Fonte:	Conta:				
CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA 7.1 O prazo de entrega do produto será em conformidade com o Edital – Processo Adm.					
CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇ	ÃO				
 8.1 A fiscal do Contrato será o Servidor	inclusive q	uando de seu fiel cumprimento,			

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. São obrigações da CONTRATADA:
- **9.2.** Entregar o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta, em conformidade com o que consta no Termo de Referência.
- **9.3.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para o fornecimento do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- **9.4.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico nº 018/2025.
- **9.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários para o fornecimento do objeto contratado.
- **9.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando a entrega do objeto contratado.
- **9.7.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- 10.2. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
- 10.3. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- **10.4.** Determinar as providências necessárias quando ao fornecimento do objeto, observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE ADMINISTRAÇÃO

11.1 A administração dar-se-á no atendimento administrativo e técnico, mediante a aquisição do item licitado solicitados pelo contratante, a fim de que a prestação de serviço se dê da forma como estabelecido no **Pregão Eletronico nº 018/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial, na forma prescrita na Lei 14.133/21 e no presente contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) No atraso de pagamento dos funcionários contratados:
- b) Na disposição do trabalho de modo inadequado ou na inexecução total do objeto;
- c) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato:
- d) Se a CONTRATADA transferir o contrato ou sua execução no todo ou em parte sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- e) Se a CÓNTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão ou suspensão do contrato quando



a CONTRATANTE não efetuar os pagamentos que lhe são devidos após 60 (sessenta) dias do seu vencimento.

Parágrafo terceiro – O contrato poderá ser rescindido por conveniência da CONTRATANTE, sem aplicação de penalidades à CONTRATADA, a qual receberá o valor pelos serviços efetivamente realizados, se, por algum fato superveniente, não seja mais necessária a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SANÇÕES

- **13.1** Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato ou aditivo, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação:
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal:
- g) Comportar-se de modo inidôneo, como, por exemplo, emitir declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP.
- 13.2 Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal são previstas as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas não compensatórias, nos seguintes termos:
- b.1) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 30% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não prestação dos serviços, conforme prazos e condições previstas neste contrato;
- b.2) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item acima, aplicada em dobro na reincidência;
- b.3) De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito ou falha na prestação do serviço, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito ou falha na prestação do servico:
- b.4) De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da adjudicatária em firmar o termo de contrato ou termo aditivo, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de paralisação dos serviços ou não realização a contento por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou intercalados:
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- d) Declaração de inidoneidade.
- 13.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- **13.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os prazos para defesa e recurso, de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.4.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **13.5** O valor das multas aplicadas será compensado de eventuais créditos que a infratora enquanto contratada, fazer jus. Na inexistência de créditos, o valor deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Após esse prazo, o débito será encaminhado para cobrança administrativa e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSICÕES GERAIS

É parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o edital e seus anexos, a proposta financeira vencedora da licitação e os respectivos documentos de habilitação apresentados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapiranga/RS, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem as legais.	sim justos e	contratados,	assinam	o presente	instrumento,	para	todos	os	efeitos
Araricá – RS,	_ de	_ de 2025							
OSEAS GARC Prefeito Munic				CONT	RATADA				



ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição e instalação de aparelho de ultrassom para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2 - Quantidade:

2.1 Um (1) aparelho completo, pronto para uso e instalado no local indicado.

3- Vigência do contrato:

3.1 - 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação, de acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021.

4- Fundamentação/Justificativa da necessidade da contratação:

4.1 Compra necessária para substituir o equipamento que havia no posto e foi danificado, deixando os munícipes sem os exames realizados com o auxílio do aparelho de ultrassom.

5- Elementos prévios:

5.1 Conforme avaliação executada sabe-se os exames de ultrassonografia são extremamente necessárias para a realização de diagnósticos mais precisos de doenças, facilitando o atendimento e tratamento dos munícipes.

6- Descrição da Solução como um todo:

6.1 possuir um aparelho de ultrassom no posto de saúde central para poder realizar os exames no posto de saúde e agilizar os atendimentos e resultados aos pacientes.

7- Requisitos da Aquisição:

7.1 Os bens/materiais têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



- **7.2** Para fornecimento do bem pretendido os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica de que já tenha entregue objeto semelhante.
- **7.3** Aquisição de Sistema de ultrassom sobre rodízios com no-break e instalação.

8- Execução do objeto:

8.1 O Objeto deverá ser entregue e instalado no local e estar pronto para o uso em até 30 (trinta) dias.

9- Gestão do contrato:

- **9.1** A Gestão do contrato fica a critério do Secretário Municipal de Saude, Maximiliano Gomes da Silva, portador do CPF nº 006.***.***-02.
- 9.2 O Fiscalizador indicado deverá ser o Sr. Mateus Almeida Vieira.

10- Cronologia e condições de pagamento:

10.1 O pagamento será realizado até 30 dias após a entrega e instalação, apresentação de documento fiscal e conferência do equipamento e da instalação, mediante transferência bancária.

11- Forma e critérios de seleção:

11.1 O critério de seleção será o menor preço por item, modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

12 - Valor:

12.1 R\$177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), conforme Plano de Trabalho.

13- Previsão orçamentária:



13.1

Código Secundária	116		
Despesa Principal	750388	Q EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Órgão	8	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
Unidade	20	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	133	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Ação	2812	Manutenção da atenção em saúde de média e alta compexidade	
Recurso	4501	ATENÇÃO MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE AMB.HOSP	
Categoria Principal	3.4.4.90.52	00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Categoria Secundária	3.4.4.90.52	08.00.00.00 Q APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	

14- Especificação dos produtos e/ou serviços:

- Sistema digital de alta resolução para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculo esquelético, vascular, neonatal, pediátrico com as seguintes características técnicas mínimas:
- Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios;
- Visualização das imagens nos modos 2D, 3/4D, B, M/M colorido, Doppler Color, Doppler Pulsado, Power Doppler (angio), Duplex para 2D e Doppler simultâneos.
- Monitor de LCD de altíssima resolução com no mínimo 21,5" (vinte e um e meia polegadas) montado em braço articulado.
- Tela digital "touch screen" colorida de no mínimo 10.1 polegadas no painel para acesso à funções secundárias e facilidade operacional.
- No mínimo 04 (quatro) portas ativas para conexão de 04 transdutores simultâneos.
- No mínimo 860.000 canais de processamento digital.
- 256 escalas de cinza em modo B.
- Hardware e software para realizar exames volumétricos (4D em tempo real) com frame de no mínimo 40 volumes por segundo.
- Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado.
- Software de harmônica de tecido compatível com todos os transdutores para proporcionar melhor resolução da imagem.
- Taxa de atualização (frame rate) com no mínimo 2.000 fps (quadros/seg) no modo B.
- Capacidade para no mínimo 30 programações de ajuste de imagens que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame.
- Que permita captura de volume 3D free hand em modo B e com Doppler.
- Doppler tecidual espectral e colorido com os respectivos pacotes de medidas.



- Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada de mínimo 8X.
- Faixa dinâmica de no mínimo 256 dB.
- Memória "cine loop" de pelo menos 500 MB de capacidade.
- Software de Imagem do tipo estendida ou panorâmica de no mínimo 50 cm.
- Que permita as seguintes medidas: Modo B (distância, volume, área, circunferência, ângulo) Modo M (tempo, distância,
- aceleração, frequência cardíaca); Doppler (velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, relação sístole/diástole, índice de

resistência, índice de pulsatilidade com traçado automático);

- Função de medidas (IR e IP) com traçado automático do espectro de Doppler
- Software para as análises de Strain Rate cardíaco e de Strain Radial e Circunferencial pela tecnologia Speckle Tracking. Software
- deve ser entregue ou embarcado no equipamento ou através de estação de trabalho devidamente instalado e operante.
- Pacote de medidas para vascular e obstetrícia, com possibilidade de programação de novas medidas, fórmulas e tabelas
- Profundidade máxima (penetração de imagem) de pelo menos 30 cm
- SSD com capacidade não inferior a 500 Gigabyte.
- Capacidade de armazenamento de imagens estáticas (fotos) e imagens dinâmicas (clips) com recurso para exportar em formato

Windows (avi ou jpeg) e DICOM em CD, DVD e pen drive (USB), possuir pelo menos 05 portas USB.

- Software de composição espacial de Imagens de feixes entrelaçados
- Imagem trapezoidal para todos os transdutores lineares
- Elastografia
- Software de medidas automáticas para cálculo da biometria fetal
- Função para estudo de fluxo de vasos de pequeno calibre e capilares com sistema de mapeamento de cor e alta resolução
- Possibilidade de upgrade para realisar exames de cardiologia
- Software para cálculo automático da espessura média da íntima da artéria carótida
- Protocolo de comunicação padrão DICOM 3.0
- Possibilite para transferência de dados DICOM e impressora de rede
- Permita geração de relatórios e impressão de fotos diretamente do equipamento.
- Todos os transdutores devem ser eletrônicos multifreqüenciais, de banda larga e permitir a seleção eletrônica de pelo menos 8 (oito) diferentes Transdutores: Todos os transdutores multifrequenciais em tecnologia de banda larga com seleção automática das frequências: Transdutor Convexo com faixa de frequência de 2 a 8 MHz com 192 elementos; Transdutor Linear com faixa de frequência de 5 a 12 MHz com 50 mm de abertura no campo de visão; Transdutor Endo cavitário com faixa de frequência de 4 a 9 MHz e 148° de abertura; Transdutor Setorial Adulto com faixa de frequência de 2 a 4 MHz; Transdutor Convexo Volumétrico com faixa de frequência de 4 a 8 MHz;
- Aquecedor de gel integrado ao equipamento para maior conforto do usuário;
- Software para facilitar a visualização das agulhas nos exames;



- Software que permite criar protocolos predefinidos simplificando a rotina do exame;
- Software que permita selecionar com um toque as combinações mais comuns de transdutor e preset;
- Software para homogeneização de ganho e Doppler com apenas um toque; pósprocessamento de imagem;
- Software que permite a medição automática da espessura média intimal;
- Software para realização de Imagem Panorâmica;
- Nobreak e Impressora Colorida compatíveis ao equipamento Solução para transmissão de imagens via smarthphone Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do término da instalação do equipamento, com realização de manutenção preventiva durante o período de garantia (com emissão de laudo/certificado) conforme manual do fabricante (incluindo peças que por este venham a ser indicadas em manual para substituição na manutenção preventiva)
- Deverá possuir assistência técnica dentro do estado do Rio Grande do Sul, que atenda em até 24 horas após acionado.

15 - Prazo de entrega dos produtos:

15.1 A entrega deverá ser realizada em até 30 dias do recebimento da Ordem de Compra/Empenho. No endereço do posto de saúde Dom Inacio de Loyola: AV. Jose antonio de Oliveira Neto N° 79, Centro, Ararica/RS, Cep: 93880000.

16 - Garantia:

Deverá possuir garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação e instalação.

17 - Servidor responsável (fiscal):

17.1 O servidor Mateus Almeida Vieira, ficará responsável pelo recebimento e instalação do equipamento de ultrassom.

Araricá, 18 de fevereiro de 2025.

Maximiliano Gomes da Silva

Secretario Municipal de Saúde.